



## PORTARIA N° 4.608/2023

AUTORIZA A INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE BARRACAS DURANTE AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espirito Santo no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

## **RESOLVE:**

- **Art. 1° -** Fica autorizado de acordo com o Art. 8°. inciso III, alínea "a" e Art. 35, §3º da Lei Orgânica do Município, a utilização de bem público com instalação provisória de barracas durante o rock da tarde no período de 08 a 10/06/2023.
- **Art. 2° -** Os comerciantes interessados em instalar barracas para a venda de alimentos e bebidas durante os festejos municipais deverão realizar previamente cadastro junto a Secretaria Executiva de Finanças e Planejamento, para a qual, será necessário a apresentação de cópia do RG, CPF e comprovante de residência.
- **Art. 3º -** Em hipótese alguma será permitida a utilização de espaço fora do local mapeado, bem como a venda de bebidas em garrafas de vidro, a utilização de copos de vidro e de espetos de churrascos.
- **Art. 4º** As barracas terão que ser padronizadas na medida de 3 x 3 metros, com estrutura metálica e cobertura em lona branca.

**Parágrafo Único –** Não serão permitidas barracas que fujam a este padrão.

- **Art. 5º -** A energia a ser utilizada será de responsabilidade do usuário.
- **Art. 6º -** Em termos de veículos automotivos serão permitidos apenas food truck ou similar.





**Art. 7º -** O valor da taxa cobrada pela instalação provisória das barracas será de R\$300,00 o metro linear, R\$300,00 o metro linear para vendas em isopor e R\$ 200,00 o metro linear para venda de bijuterias.

**Art. 8º -** A fiscalização será efetuada pelos servidores designados através da Portaria nº 4.594/2023.

**Art. 9º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4.590/2023

Publique-se, Registre-se e Comunique -se.

Alegre – ES, 26 de maio de 2023.

**NEMROD EMERICK - NIRRÔ**Prefeito Municipal